

Art. 2º. Validar os efeitos desta Portaria a contar de 1º de maio de 2025.

Des. Cândido J. F. Saraiva de Moraes

Presidente

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS SESSÕES - COASES

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 492, DE 17 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0600279-80.2025.6.17.0000

(SEI 0008176-70.2025.6.17.8000)

Estabelece o Plano de Obras da Justiça Eleitoral de Pernambuco, para o ciclo de 2024 a 2028.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 23.544, de 18 de dezembro de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe sobre a elaboração do plano de obras e a padronização das construções de cartórios eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o Plano de Obras deste Tribunal para o ciclo de 2024 a 2028; e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Planejamento Estratégico Institucional (PEI), para o período de 2021 a 2026, estabelecido na Portaria 458, de 30 de junho de 2021, e no Plano de Gestão da Presidência (PGP) para o exercício de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Plano de Obras da Justiça Eleitoral de Pernambuco, para o ciclo de 2024 a 2028.

Parágrafo único. A priorização das obras a serem executadas foi definida com base nos critérios estabelecidos na Resolução 23.544, de 18 de dezembro de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe sobre a elaboração de plano de obras e a padronização das construções de cartórios eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral.

Art. 2º O Plano de Obras da Justiça Eleitoral de Pernambuco, referente ao ciclo de 2024 a 2028, está contido no Anexo desta Resolução e contemplará o seguinte:

I - Melhorias nos Sistemas Elétrico e Lógico do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);

II - Implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio (SPCI) no Edifício-Sede;

III - Implantação de Sistema Fotovoltaico em 02 Fóruns Eleitorais;

IV - Melhorias no Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes;

V - Obra de Engenharia e Arquitetura no Anexo I da Rui Barbosa;

VI - Melhorias no Fórum Eleitoral de Carpina;

VII - Melhorias dos Sistemas Elétrico, Lógico e Drenagem no Casarão do Entroncamento e seus Anexos e unidade da Coordenadoria de Atenção à Saúde (CAS);

VIII - Melhorias na Acessibilidade de Arcoverde, Cabo de Santo Agostinho, Ouricuri, Petrolina, Salgueiro e Serra Talhada;

IX - Restauração do Solar dos Manguinhos e;

X - Melhorias na Acessibilidade de Surubim, Rio Formoso, Palmares, Garanhuns e Entroncamento.

Art. 3º Fica revogada a Resolução 475, de 30 de outubro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Obras, para o ciclo de 2024 a 2027.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de junho de 2025.

Des. Eleitoral CÂNDIDO J. F. SARAIVA DE MORAES

Presidente

Des. Eleitoral FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des. Eleitoral Substituto FERNANDO BRAGA DAMASCENO

Des. Eleitoral FREDERICO DE MORAIS TOMPSON

Desa. Eleitoral KARINA ALBUQUERQUE ARAGÃO DE AMORIM

Des. Eleitoral WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM

Des. Eleitoral Substituto ANDRÉ LUIZ CAÚLA REIS

Dr. ADILSON PAULO PRUDENTE DO AMARAL FILHO

Procurador Regional Eleitoral

[ANEXO-Res-492-2025-Plano de Obras 2024- 2028.pdf](#)

[1 - ELétrico e Lógica - SEDE 2024-2028 F \(2\).xls](#)

[2 - SPCI - SEDE 2024-2028 F \(3\).xls](#)

[3 - Sistema Fotovoltaico 02 Fóruns Eleitorais 2024-2028 F.xls](#)

[4 - Melhorias Jaboatão 2024-2028 F \(1\).xls](#)

[5 - Anexo I - Rui Barbosa 2024-2028 F.xls](#)

[6 - Melhorias Carpina 2024-2028 F.xls](#)

[7 - ELétrica Entroncamento e CAS 2024-2028 F.xls](#)

[8 - Acessib Arcoverde, Cabo, Ouricuri, Petrolina, Salgueiro e Serra Talhada 2024-2028.xls](#)

[9 - Solar dos Manguinhos 2024-2028 F.xls](#)

[10 - Acessib Surubim, Rio Formoso, Palmares, Garanhuns e Entroncamento 2024-2028 F \(1\).xls](#)

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600741-42.2024.6.17.0042

PROCESSO : 0600741-42.2024.6.17.0042 RECURSO ELEITORAL (Barreiros - PE)

RELATOR : Gabinete Juiz Federal

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RECORRENTE : O TRABALHO NÃO PODE PARAR [PP/PL/PSD] - BARREIROS - PE

ADVOGADO : LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS (20189/PE)

RECORRIDO : EDUARDO SANTANA DA SILVA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600741-42.2024.6.17.0042 - BARREIROS - PERNAMBUCO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL FERNANDO BRAGA DAMASCENO

RECORRENTE: O TRABALHO NÃO PODE PARAR [PP/PL/PSD] - BARREIROS - PE

Advogado do(a) RECORRENTE: LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS - PE20189-A

RECORRIDO: EDUARDO SANTANA DA SILVA

ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO POR DIVULGAÇÃO DE PESQUISA ELEITORAL SEM REGISTRO. APLICAÇÃO DO ART. 33, § 3º, DA LEI Nº 9.504/1997. ALCANCE DA MENSAGEM COMPARTILHADA EM GRUPO DE WHATSAPP. AUSÊNCIA DE PROVA DE VEICULAÇÃO PÚBLICA. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.